



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SEREM UTILIZADOS DIARIAMENTE NA COBERTURA DE REUNIÕES E EVENTOS INTERNOS E SESSÕES. BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS NO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

No dia 26 de julho de 2023, o Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede à Av. Roberto Silveira, 241, 2º e 3º Andar – Centro, Miguel Pereira – RJ, Cep 2600-000, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, **Eduardo Paulo Correa, cédula de identidade nº 81.008.789-0 expedida pelo IFP e portador do CPF: nº 095.125.197-04** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, registra-se o preço da empresa **OAZEM COMUNICAÇÕES VISUAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA** doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Rua Honorio Pimenta, nº 221, Comendador Soares, Nova Iguaçu -RJ, CEP: 26281-250 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **41.287.250/0001-31**, representada neste ato por Jorge Luiz Domingues da Silva, inscrita no CPF nº 030.123.887-10, Carteira de Identidade nº 00714985687, Destran-RJ, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na formado disposto no processo administrativo nº 690/2022, pelo menor preço por item, implantado pela Dispensa de Licitação, consoante ao art. 75 inciso II através do Sistema de Registro de Preço, conforme § 6º art. 82, respeitando os limites do art. Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, ratificado pelo Presidente deste Poder Legislativo, em xx/07/2023, conforme relatório do item ganho nos termos da Proposta Comercial, que faz parte do Termo de Referência e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- OBJETO

1.1 O presente objeto tem por Registro de Preço da contratação de prestação de serviços para confecção de mobiliário planejado para os diversos setores, nas quantidades e especificidades contidas Termo de Referência.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE E VALORES:

Av. Roberto Silveira . nº 241, 2º e 3º andar – Centro – Miguel Pereira – RJ – CEP: 26.900-000 Tel. (24) 2483- 8573 –
e-mail: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 ELEMENTOS MATERIAS:

MOBILIÁRIO/ SETOR/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Setor: Plenário			
Painel Ripado em MDP espessura 0,10mm medindo 8,78m x 2,27m na cor Freijó.	01	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
Setor: Almojarifado			
Estante de aço 2,00 x 1,00 x 0,30 com quatro divisórias internas	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Armário fechado 1,95x 1,65 x 0,50 com quatro divisórias internas e com chave (MDP)	01	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
Setor: Arquivo			
Estante de aço 2,00 x 1,00 x 0,30 com quatro divisórias internas	07	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
Setor: Secretaria			
Estação para 6 pessoas prolongada para impressora medindo 0,75x 3,50x 1,20, com 4 gavetas a cada divisão por pessoa medindo 0,10 x 0,30 x 0,60 com chaves (MDP)	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
Mesa auxiliar de atendimento medindo 0,75x 0,85x 0,60, com 4 gavetas medindo 0,10 x 0,30 x 0,60 com chaves (MDP).	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
Armário fechados com chave medindo 1,95x 1,30x 0,36, com quatro divisórias internas (MDP).	02	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
Prateleira com 10,66m linear com 35cm de profundidade (MDP);	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
Setor: Procuradoria			
Mesa medindo 0,75x 1,40 x 0,70 com três gavetas cada medindo 0,10 x 0,30, x 0,70 com chave (MDP);	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
Armário fechado medindo 0,75 x 1,45 x 0,50 com três divisórias internas com chave (MDP);	01	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
Prateleira com 19,92m linear com 35cm de profundidade (MDP)	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
Setor: Superintendência			
Mesa medindo 0,75x 1,40 x 0,70 com	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

três gavetas cada medindo 0,10 x 0,30 x 0,70 com chave (MDP);			
Armário fechado medindo 0,75 x 1,45 x 0,50 com duas divisórias e chave (MDP);	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Prateleira com 21,91m linear com 35cm de profundidade (MDP);	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Setor: Cozinha			
Bancada medindo 0,85 x 2,30 x 0,60 (MDP)	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
Bancada / mesa medindo 2,00 x 0,30 (MDP)	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
	TOTAL:	R\$ 53.100,00	

2.2 A prestação de serviços de confecção do mobiliário ocorrerá com mão de obra total e absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer outros ônus a esta Casa Legislativa.

3. DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 Para o objeto será empregado o sistema de registro de preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2 Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço por item, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência.

4. CRITÉRIOS DE ATESTAÇÃO/ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 A inobservância das especificações desta Ata de Registro de Preço poderá ensejar sanções legais cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a contratante;

4.2 Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata.

4.3 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN- Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

5.2 Após o 10 (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 12/100 \times ND/360$, sendo VM — Valor da Multa Financeira; VF — valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; ND - Número de dias em atraso.

5.3 A nota fiscal eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa das cotações e as documentos de habilitação;

5.4 A CMMP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.5 Os pagamentos serão feitos em cheque nominal a contratada ou transferência bancária para a conta corrente da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada na nota fiscal.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 Obrigações Da Contratada;

6.1.1 Executar o objeto de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência;

6.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;

6.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

6.1.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados;

6.1.5 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste termo de referência;

7.2 Obrigações Da Contratante;

7.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

7.2.2 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

7.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, as previstas neste Termo de Referência.

8.2 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a CMMP;

8.3 Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMMP, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

8.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMMP por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou fornecimento dos materiais de consumo;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMMP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo de Miguel Pereira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A atestação de conformidade do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização, neste ato, o servidor ocupante do cargo de Chefe de Gabinete;

10 - VIGÊNCIA

10.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, conforme a Lei Federal 14.133/2021. **Com início no dia 26 de julho de 2023 a 26 de**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

julho de 2024.

11- CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no item 2 desta Ata e no Termo de Referência (ANEXO I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.2 Os móveis deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade.

11.3 A prestação de serviços de instalações dos equipamentos estão incluídos todos os elementos materiais necessários para a realização. Desta forma as quantidades serão mensuradas conforme a necessidade para instalação e seus valores deverão ser agregados na proposta, sem menção a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 Os equipamentos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

11.5 O **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos equipamentos se estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital nº 001/2023, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal, sendo ônus de todas as despesas do **FORNECEDOR**, inclusive da retirada do objeto não aceito.

11.6 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos equipamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**.
recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os art.140, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante recibo.

11.7 Serão recusados os objetos entregues considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso.

12- CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O **FORNECEDOR** deverá executar a instalação de todos os mobiliários de acordos com as requisições requeridas pelo Fiscal da Ata nas dependências da CMMP.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.2 O **FORNECEDOR** assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos objetos entregues e instalados, bem como responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos do Código Civil Brasileiro;

12.3 O Fornecimento do imobiliário será de responsabilidade do **FORNECEDOR**, sem ônus a CMMP;

12.4 O **FORNECEDOR** deverá disponibilizar para instalação, somente material de primeira mão, de qualidade e original, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

12.5 O **FORNECEDOR** é responsável integralmente pela mão de obra, pessoal contratado para a execução da prestação de serviços e quaisquer outros encargos que não estejam englobados no preço ajustado nos itens desta Ata de Registro.

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta da Câmara Municipal de Miguel Pereira na categoria **Manutenção e Funcionamento do Órgão** - Programa de Trabalho 01.122. 044.2.003, na **Dotação** 33.90.39.99 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica ; Fonte de Recurso: 01.

14 - HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 A entrega dos imobiliários deverá ser realizada no endereço da nova sede Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizado na Av. Roberto Silveira , nº 241, 2º e 3º andar, Centro, Miguel Pereira, RJ, CEP: 26900-000, no horário de 12h às 18h de Segunda a Sexta- Feira.

14.2 A prestação de serviço de instalação do imobiliário será realizada no endereço Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro – Miguel Pereira, RJ, CEP 26900-000, em conformidade com a planta predial e a distribuição dos setores.

15 - DA LEGISLAÇÃO

15.1 A presente Ata de Registro de Preço será regida à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Dúvidas a respeito desta Ata poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br ou pelos telefones (24) 2483-8573 ou no endereço à Av. Roberto Silveira , nº 241, 2º e 3º andar, n.º 375, Centro, MiguelPereira, RJ, no horário de 14h às 17h.

17 - DAS PROIBIÇÕES

17.1 É vedado ao Beneficiário da Ata caucionar a presente Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira.

18 - DA PUBLICAÇÃO

18.1 Esta Ata de Registro de Preço será publicada, em extrato, no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

19 - FORO

19.1 As partes elegem o foro privativo do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preço, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.

19.2 Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos jurídicos efeitos legais

Miguel Pereira 26 de julho de 2023.

Eduardo Paulo Corrêa
CPF N°: 095.125.197-04
Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira
Órgão Gerenciador



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Jorge Luiz Domingues da Silva
CPF N°: 030.123.887-10
OAZEM COMUNICAÇÕES VISUAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ N°: 41.287.250/0001-31

Fornecedor

Testemunhas

1)

Nome: SERGIO FELIPE V. SANTOS

CPF N°: 084595287-08

2) Manoela Soares de Oliveira

Nome: Manoela Soares de Oliveira

CPF N° 167.416.637-10